



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Piauí

EDITAL 12/2025 - DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 5 de dezembro de 2025.

Errata ao Edital 10/2025 - DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 3 de dezembro de 2025.

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Portaria PORTARIA 61/2025 - GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 11 de novembro de 2025, torna pública ERRATA nº 02 ao **EDITAL 10/2025 - DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 2 de dezembro de 2025** contendo as normas que regem e orientam o processo de Eleição para Coordenador de Curso do IFPI - Campus Piripiri - biênio janeiro/2026 a janeiro/2028.

Onde se lê:

2. DAS INSCRIÇÕES

(..)

2.3. Os candidatos, ao se inscreverem, deverão comprovar os diplomas e/ou certificados apresentados através de documentos expedidos pela DIGEP do IFPI, que atendam às exigências do item 2.1 deste Edital, bem como especificar seu local de lotação.

(..)

- a) Compreende-se para efeito do disposto na letra f do item 3.16, o período das 22h às 7h59min como período de sossego da comunidade escolar.

(...)

6. DA VOTAÇÃO

(...)

- e) Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática, para os cargos de reitor e diretor-geral de campus; e

(...)

6.9 Compete à Comissão Eleitoral prover auxílio para os membros da comunidade escolar que possuam dificuldades ou dúvidas relacionadas ao Sistema de Votação Online adotado pelo IFPI, até as 20 horas da data da votação.

(...)

7. DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.6. O Presidente da Mesa receptora/apuradora presidirá os trabalhos de apuração dos votos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a). iniciar-se-á a apuração pelo segmento dos docentes, em seguida, o segmento dos discentes;

(...)

7.7. Para definição do candidato escolhido, deverão ser apurados os pesos dos votos válidos de cada segmento de forma a atribuir o peso de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação dos servidores (docentes) e de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo discente, conforme o artigo 4º da Portaria IFPI 1.398, de 15 de maio de 2015.

(...)

7.8.3. No processo de apuração para os cargos de coordenador do *campus* Piripiri do IFPI será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{TVCn (\%)} = 100 \times [(1/2) \times (\text{SERV.Cn}/\text{SERV.total}) + (1/2) \times (\text{DISCn}/\text{DIStotal})]$$

Sendo:

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual, que será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento;

No qual: n =1 = candidato “1”; n = 2 = candidato “2”; n = 3 = candidato “3” e assim até n = n

= candidato “n”;

SERV.Cn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento servidor (docentes) lotados na coordenação do curso;

SERV.total = total de eleitores do segmento servidor (docentes) aptos a votar, lotados na coordenação do curso;

DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;

DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

(...)

8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Têm legitimidade para interpor recursos ou impugnações:

- a) todos os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente lotados e em efetivo exercício nos *campi* do IFPI;

(...)

9. DO PERÍODO DE DESIGNAÇÃO

9.1. A designação para a Função de Coordenação de Curso será de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

9.2. A designação para a Função de Coordenação de Curso será extinta nas seguintes hipóteses:

Leia-se:

2. DAS INSCRIÇÕES

(..)

2.3. Os candidatos, ao se inscreverem, deverão comprovar os títulos por meio de cópia dos diplomas e/ou certificados apresentados, conforme o item 2.1 deste Edital.

a) a atuação na área/coordenação e o seu local de lotação podem ser comprovadas através de documentos expedidos pela DIGEP do IFPI e/ou Coordenação de Gestão de Pessoas do campus, atendendo às exigências do item 2.1 deste Edital.

(..)

b) Compreende-se para efeito do disposto na letra "e" do item 3.16, o período das 22h às 7h59min como período de sossego da comunidade escolar.

(...)

6. DA VOTAÇÃO

(...)

e) Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática, para os cargos de coordenadores do campus Piripiri; e

(...)

6.9 Compete à Comissão Eleitoral prover auxílio para os membros da comunidade escolar que possuam dificuldades ou dúvidas relacionadas ao Sistema de Votação Online adotado pelo IFPI, até as 19 horas da data da votação.

(...)

7. DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.6. O Presidente da Mesa receptora/apuradora presidirá os trabalhos de apuração dos votos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a). iniciar-se-á a apuração pelo segmento dos docentes, em seguida, o segmento dos técnico-administrativos e, por fim, dos discentes;

(...)

7.7. Para definição do candidato escolhido, deverão ser apurados os pesos dos votos válidos de cada segmento de forma a atribuir o peso de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação dos servidores (docentes), $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação dos técnico-administrativos e de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo discente, conforme o artigo 4º da Portaria IFPI 1.398, de 15 de maio de 2015.

(...)

7.8.3. No processo de apuração para os cargos de coordenador do *campus* Piripiri do IFPI será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{TVCn (\%)} = 100 \times [(1/2) \times (\text{SERV.Cn/SERV.total}) + (1/2) \times (\text{SERV.Cn.Tec/SERV.Tec.total}) + (1/2) \times (\text{DISCn/DIStotal})]$$

Sendo:

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual, que será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento;

No qual: n =1 = candidato “1”; n = 2 = candidato “2”; n = 3 = candidato “3” e assim até n = n
= candidato “n”;

SERV.Cn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento servidor docentes lotados na coordenação do curso;

SERV.total = total de eleitores do segmento servidor docentes aptos a votar, lotados na coordenação do curso;

SERV.Cn.Tec = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento servidor técnico-administrativos lotados no campus;

SERV.totalTec = total de eleitores do segmento servidor técnico-administrativos aptos a votar, lotados no campus;

DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;

DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

(...)

8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Têm legitimidade para interpor recursos ou impugnações:

- b) todos os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente lotados e em efetivo exercício no *campus* Piripiri do IFPI;

(...)

9. DO PERÍODO DE DESIGNAÇÃO

9.1. A designação para a Função de Coordenação será de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

9.2. A designação para a Função de Coordenação será extinta nas seguintes hipóteses:

Piripiri-PI, 05 de dezembro de 2025.

Bruno Santos Lima

Presidente da Comissão Eleitoral Local

PORTARIA 61/2025 - GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 11 de novembro de 2025.
(ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL)

Ailton Carvalho Alcantara

Diretor Geral em exercício do IFPI- Campus Piripiri (ASSINADO NO DOCUMENTO
ORIGINAL)